

MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

GABINETE DO PREFEITO

Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

PUBLICADO NO ÁTRIO IMA PREFEITURA E CAMARA MUNICIPAL GONE, ART. 89 DA LÉI ORGÂNICA MUNICIPAL EM 08 1 02 1/8

DECRETO Nº 2947/GP/2018 De 08 de Fevereiro de 2018

"DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS E NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a lei orgânica municipal,

CONSIDERANDO, a tradição brasileira em que se realiza o Carnaval; CONSIDERANDO, a Lei Estadual nº. 1604 de 25 de abril de 2006, que institui feriado estadual toda segunda-feira de carnaval, em homenagem ao Dia do Comerciário; CONSIDERANDO, a tradição católica romana, da Quarta-feira de Cinzas;

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas e nos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Vale do Anari, nos dias 12 e 14 de Fevereiro de 2018 (segunda-feira e quarta-feira).

Parágrafo Único - As atividades administrativas retornarão ao funcionamento com expediente normal no dia 15 de Fevereiro de 2018 (quinta-feira).

Art.2º Nos setores cujas atividades são realizadas através de plantões, bem como as atividades consideradas emergenciais e essenciais como vigilância, coleta de lixo, manutenção das estradas vicinais e limpeza em geral, permanecem com o horário de funcionamento inalterado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS OITO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2018.

Anildo Alberton
Prefeito

1